



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

LEI MUNICIPAL Nº 2.009, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022

Altera os vencimentos básicos dos Servidores Efetivos do Magistério do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, para conceder a revisão geral anual, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos básicos dos servidores efetivos do Magistério do município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, considerando o reajuste do piso nacional da categoria, bem como o repasse referente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais em Educação – FUNDEB, serão reajustados para concessão da revisão anual, que será paga de forma parcelada, do seguinte modo:

- I - 3% (três por cento) em agosto de 2022;
- II - 3% (três por cento) em outubro de 2022;
- III - 5% (cinco por cento) em dezembro de 2022;
- IV - 10% (dez por cento) em janeiro de 2023;
- V - 10% (dez por cento) em março de 2023.

Parágrafo único. As demais definições referentes à negociação coletiva da categoria firmadas com a administração pública municipal estão tratadas no Termo de Acordo e Compromisso 01/2022, firmado entre a Prefeitura e o Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal de Lauro de Freitas - ASPROLF.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para editar e publicar Decreto com a nova tabela salarial dos servidores, considerando os reajustes constantes nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2022.



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 5 de setembro de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Antônio Jorge de Oliveira Birne

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais